



Prefeitura Municipal de Vitorino

LEI Nº 172, de 19 de março de 1974.-

SÔMULA:- Autoriza o chefe do Executivo municipal a receber o lote nº 8 da quadra nº 18 do quadro urbano do município, em troca de tributos.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, JOVINO ELSO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

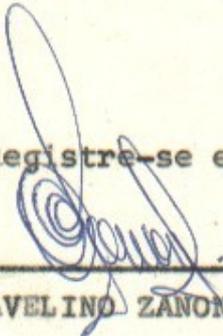
Art.- 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a receber o lote nº 8 da quadra nº 18, do quadro urbano do município de Vitorino, do sr. Noé Dias de Araújo, em troca dos tributos atrasados, lançados em Dívida Ativa, referentes aos exercícios de 1967 à 1973, dos lotes 8 da quadra nº 18, 7,8,9,10 e 11 da quadra nº 17, no valor de Cr\$ 748,87 (setecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos).

Art.- 2º - As despesas decorrentes com a escrituração e registro, correrão por conta desta Municipalidade e serão lançados na verba correspondente no Orçamento Geral do Município.

Art.- 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

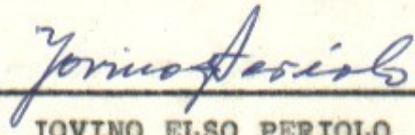
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 19 de março de 1974.-

Registre-se e publique-se



AVELINO ZANON

Secretário Municipal



JOVINO ELSO PERIOLO

Prefeito Municipal

Reg. às fls..... do livro resp.-

Resp. p/registro.-